

LEI Nº 1.901, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

Amplia o perímetro urbano da sede do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Município de Paraisópolis, que passa a ter a área e as confrontações constantes da seguinte descrição:

O perímetro **começa no ponto 1** que se encontra à 45 metros após o último poste da CEMIG defronte a estação de tratamento de água do SAAE. Segue por uma reta rumo 76° 30' NO, numa extensão de 640,00 metros, pelas terras do Sr. Carlos Marques, até encontrar a divisa das terras do Sr. Manoelino Aparecido de Carvalho (ponto 2). Deflete à esquerda, segue por uma reta rumo 81° 30' SE, numa extensão de 220 metros, pelas terras do Sr. Manoelino Aparecido de Carvalho, até encontrar o ponto 3, situado a 14 metros da cerca que margeia a estrada de acesso à propriedade. Daí segue acompanhando a citada estrada, até encontrar a porteira de entrada da propriedade do Sr. Paulo de Morais Leme. Deflete à esquerda e desce pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Paulo de Morais Leme e Vander Almeida Vasconcellos até o canto da mesma, deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Paulo de Morais Leme e Vander Almeida Vasconcellos até a árvore denominada Canela (ponto 3A) à margem direita do Ribeirão dos Gomes, sobe margeando o Ribeirão dos Gomes numa extensão de 157,05 metros até o ponto 3B, deflete à direita e sobe 51,80 metros num rumo de 29°54'28"NW pelas terras do Sr Vander Almeida Vasconcellos até a árvore denominada Bico de Pato (ponto 3C) às margens da estrada, sobe 318,33 metros no mesmo rumo ainda pelas terras do Sr. Vander Almeida Vasconcellos até o ponto 3D (Marco de concreto), deflete à direita e desce 474,30 metros num rumo de 89° 27' 23" NE ainda pelas terras do Sr Vander Almeida Vasconcellos até o ponto 3E (coincidente com o ponto 5 do mapa) no meio do brejo, segue 392,67m. ribeirão acima pela divisa entre Vander Almeida Vasconcellos e João Roberto Miranda até o ponto 8; deflete para direita e segue 391,36m. no rumo de 67°21'27"NE pelas terras de João Roberto Miranda até encontrar a cerca de divisa entre João Roberto Miranda

e José Antonio Claret de Oliveira Lima no ponto 7A; deflete para a direita e segue pela divisa 316,13m. no rumo de 60°28'SE até o ponto 9B; deflete para a direita e segue 29,93m. no rumo de 22°08'SE até Rua Água Férrea. Daí deflete à esquerda, contornando a Chácara da Sra. Carlota Giovana Dell'Oso de Oliveira Lima, e depois seguindo a estrada que liga Paraisópolis a Consolação (numa faixa de 25 metros do seu limite lateral) até o ponto 7A. Daí atravessa a estrada, segue pela linha divisória entre as propriedades dos Srs. Pedro Cezário e Joaquim Machado Sobrinho, numa extensão de 140 metros, até o ponto 8A. Daí deflete à direita (90 graus) desce reto até encontrar o Ribeirão dos Gomes, desce pelo mesmo, atravessando por duas vezes uma estrada de terra que dá acesso à propriedade do Sr. José Gervásio Fonseca, conhecido como Zé da Fazenda, quando então ao passar pela segunda vez a citada estrada (ponto 10), recebe o nome de Ribeirão do Guedinho (Segundo o IBGE). Segue pelo ribeirão até encontrar a Rodovia que liga Paraisópolis à Conceição dos Ouros (ponto 11). Atravessa a rodovia, segue pela mesma no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, até encontrar a estrada que dá acesso ao Bairro Ponte de Ferro. Segue pela mesma, no sentido Paraisópolis/Ponte de Ferro, numa extensão de 123 metros (ponto 13). Daí segue paralelo à rodovia, no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, guardando uma distância de 120 metros da margem da mesma, até chegar "ao ponto 13A. Deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. João Donizete da Costa e Objetiva Empreendimentos Imobiliários Ltda. com o Sr. Benedito Moura Vieira e João Dias de Carvalho até o canto da mesma. Deflete à direita e segue pela cerca de arame que divide as terras da Objetiva Empreendimentos Imobiliários Ltda e os Sucessores de Adelino Dias de Carvalho com o Sr. João Dias de Carvalho até o ponto 13B, deflete à esquerda e segue paralelo à rodovia, no sentido Conceição dos Ouros/Paraisópolis, guardando uma distância de 120 metros da margem da mesma, até chegar à 60 metros da estrada do Goiabal (ponto 14). Deflete à esquerda, segue paralelo a referida estrada, guardando sempre uma distância de 60 metros da margem da mesma até chegar ao ponto 14A à 60 metros da estrada do Goiabal (hoje denominada Avenida Egídio Dias de Carvalho). Deflete à esquerda e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Odilon Dias de Carvalho com o Sr. Oswaldo Matias da Rosa até o canto da mesma. Deflete à esquerda e segue pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Odilon Dias de Carvalho com o Sr. Oswaldo Matias da Rosa até o canto da mesma. Deflete à direita e sobe pela cerca de arame que divide as terras do Sr. Odilon Dias de Carvalho com os Srs. João Batista da Silva e João Dias de Carvalho até o canto da mesma. Deflete à direita e sobe pela cerca de arame que divide as terras dos Srs. Odilon Dias de Carvalho, Alexandre

Gomes de Carvalho e Josino Dias de Carvalho com o Sr. João Dias de Carvalho até chegar ao valo. Deflete à direita e desce pelo valo que divide as terras do Sr. Josino Dias de Carvalho com o Sr. José Garcia e a Sra. Maria do Carmo Faria Andrade até o ponto 33A à 60 metros da estrada do goiabal (hoje denominada Avenida Egídio Dias de Carvalho). Deflete à esquerda e segue paralelo a referida estrada, guardando sempre uma distância de 60 metros da margem da mesma, até encontrar o final da propriedade do Sr. Milton Benedito de Lima (ponto 14A). Deflete à direita, atravessa a estrada, seguindo por 120 metros da margem da mesma. Daí deflete à direita, segue paralelo à estrada, no sentido rodovia MG 295/Paraisópolis, guardando sempre uma distância de 120 metros da margem da mesma até encontrar a divisa do Loteamento Residencial Paraíso (ponto 16). Deflete à esquerda, segue pela divisa do citado loteamento, até encontrar a Rodovia MG 295 (ponto 17). Atravessa a rodovia até a distância de 40,00 metros a contar do centro da rodovia (ponto 18). Deflete à direita, segue paralelo à rodovia, guardando sempre a distância de 40 metros, até ultrapassar 100 metros do ponto central do trevo que dá acesso a cidade de Paraisópolis (ponto 19). Atravessa a rodovia, segue por uma paralela ao asfalto, rua 7 de setembro e rua da Glória, guardando sempre uma distância de 25 metros da sua margem, passando pelo transmissor da Rádio Paraisópolis, por trás do Asilo São Vicente de Paulo, contornando o terreno do SAAE (ponto 21), e chegando ao **ponto 1**, onde teve início e finda o perímetro.

Art. 2º - O Memorial Descritivo e a planta da área acrescida ao perímetro urbano da sede do Município, descrito no artigo 1º, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de dezembro de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal